



Diário Eletrônico
Ministério Público do Rio Grande do Sul
Procuradoria-Geral de Justiça
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 31 de agosto de 2018.

Edição n. 2450

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Editais.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....4

Súmulas de Contratos.....5

Editais.....7

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....7

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Atos Normativos.....9



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO SUPERIOR – RELAÇÕES PÚBLICAS**

EDITAL N. 02/2018 – ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS – PORTO ALEGRE

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Júlio César de Melo, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Comunicação Social – Habilitação em Relações Públicas para atuarem junto à Assessoria de Relações Públicas do Ministério Público.

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	De 30/08/2018 a 05/09/2018
Publicação da homologação das inscrições e divulgação do local de realização das provas	06/09/2018
Aplicação das provas	10/09/2018
Realização de entrevistas	11 e 12/09/2018
Publicação do resultado e da classificação final	13/09/2018

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital na entrada do prédio sede do Ministério Público, localizado na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 em Porto Alegre.

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Comunicação Social, Habilitação em Relações Públicas de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet (www.mp.rs.gov.br/concursos).

2.2 O candidato deverá estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade e estar cursando o Curso de Relações Públicas.

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas, sendo 01 (uma) das 8h30min às 14h30min e 01 (uma) das 10 horas às 16 horas, junto à Assessoria de Relações Públicas do Ministério Público, bem como à formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir na vigência deste Processo Seletivo.

3.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais a serem cumpridas no turno da manhã ou tarde.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$6,41 seis reais e quarenta e um centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$ 11,00 (onze reais) e auxílio-transporte, à razão de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de **30 de agosto de 2018 a 5 de setembro de 2018, e serão realizadas, exclusivamente, na Assessoria de Relações Públicas do Ministério Público**, localizada na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Sul, **das 9 horas às 18 horas**.

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição;

4.2.2 cópia do documento oficial de identidade com foto.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o turno no qual pretende realizar o estágio.

4.4 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.7 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo será realizado, preferencialmente, na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os



candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 O processo seletivo será composto de uma prova com 10 (dez) questões objetivas e 01 (uma) questão discursiva, de no máximo 20 linhas, no valor total de 30 (trinta) pontos distribuídos conforme quadro abaixo e entrevista valendo 70 pontos:

Prova	Número de Questões	Valor da Questão	Total de Pontos
Prova Objetiva – Conhecimentos Específicos	02	02	4
Prova Objetiva – Conhecimentos Gerais	08	02	16
Prova Discursiva	01	10	10

5.3 As provas serão realizadas, preferencialmente, no dia 10/09/2018, às 10 horas, em local a ser posteriormente divulgado, conforme Cronograma de Atividades.

5.4 O tempo de realização da prova será de 02 horas e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.5 Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie.

6. DO PROGRAMA

6.1 Conteúdo programático do certame:

Conhecimentos Específicos – Teoria de Relações Públicas e Cerimonial e Protocolo

Conhecimentos Gerais – Organização do Estado e dos Poderes.

Prova Discursiva

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, com indicação do turno optado.

7.3 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da inscrição.

8.2 O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação no primeiro dia subsequente à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior, para manifestar seu interesse pela vaga. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

8.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

9.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

9.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos;

9.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

9.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 42 do CNMP;

9.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;

9.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

9.1.7 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular.

9.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

10.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

10.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

10.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.2 atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino;

10.3.3 documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;

10.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no BaniRSul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

10.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;

10.3.7 fotocópia do CPF;



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 31 de agosto de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2450

- 10.3.8 Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;
10.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;
10.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;
10.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos.
10.4 Os documentos referidos nos itens "10.3.1", "10.3.2", "10.3.3", "10.3.4", "10.3.5", "10.3.8" e "10.3.9" somente serão aceitos se originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.
10.5 Os documentos mencionados nos itens "10.3.1", "10.3.4" e "10.3.8" deverão ser firmados pelo responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, cuja identificação será comprovada por meio do documento solicitado no item "10.3.11".
10.6 Os formulários citados no item 10.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.
10.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.
10.8 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 10.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.
10.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.
12.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.
12.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2018.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
Secretário-Geral do Ministério Público,
Responsável pelo Processo Seletivo.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N. 292/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

APOSENTAR

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo n. PR.00576.00481/2018-6, a pedido, o servidor efetivo RELI ALTAMIRO SEGAT, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, classe "R", ID n. 3428044, regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, artigos 40, § 9º, e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 158 da Lei Complementar n. 10.098/1994, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e integrais, incluindo 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação Adicional, conforme artigo 100, inciso VIII, e 45% (quarenta e cinco por cento), referentes a 9 (nove) Avanços Trienais, conforme artigo 99, todos da Lei Complementar n. 10.098/1994 (Port. 2661/2018).

DESIGNAR

- a servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA EIDT, Agente Administrativo, ID n. 3447774, para exercer, em substituição, a Função Gratificada de Coordenador de Unidade, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão, nos impedimentos legais e eventuais do titular, Carlos Eugênio Ramos Fernandes (Port. 2700/2018).
- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora CINTIA ADRIELLE SANTOS DOS SANTOS, Assessora de Promotor de Justiça II, CC-06, ID n. 3895238, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Triunfo, uma vez por semana, no período de 30 de agosto a 28 de setembro de 2018 (Port. 2712/2018).
- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor JANDIR DENKVITTS, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n. 3429016, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Soledade, uma vez por semana, no período de 27 de agosto a 19 de dezembro de 2018 (Port. 2718/2018).

CONVERTER

- em tempo dobrado de serviço, somente para fins de vantagens, 01 (um) mês de licença-prêmio, não fruída, do servidor EDUARDO PONZI SELIGMAN, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n. 3432149, registrada no Boletim n. 041, publicado no DEMP de 15/02/2014, referente ao quinquênio de efetividade de 19/01/2009 a 17/01/2014, em conformidade com a Lei n. 10.098/94 (Requerido em 23/08/2018 – PR.00840.00110/2018-1 - Port. 2703/2018).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 30/08/2018, no cargo de Agente Administrativo, classe "M", CAMILA LUMERTZ GARCIA,



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 31 de agosto de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2450

tendo entrado em exercício em 30/08/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de agosto de 2018.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 105/2018
PROCEDIMENTO N. 02405.000.141/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 064/2018

CONTRATADA: SUPORTEC CONSULTORIA E SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.; **OBJETO:** aquisição de 200 (duzentas) licenças do pacote McAfee Endpoint Protection – Advanced Suite (EPA), incluindo o suporte técnico McAfee modalidade Business Software Support pelo período de 12 (doze) meses, prestação de serviços de suporte técnico McAfee modalidade Business Software Support, para 5.600 (cinco mil e seiscentas) licenças perpétuas do pacote McAfee Endpoint Protection – Advanced Suite (EPA) e prestação de serviços de suporte técnico McAfee modalidade Business Software Support, para 2 (duas) licenças perpétuas do produto McAfee VirusScan Enterprise for Storage. **VALOR TOTAL:** R\$ 190.508,96; **VIGÊNCIA:** até o dia 31 de agosto de 2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto /Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3924; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais n.s 8.666/93 e 10.520/02, Leis Estaduais n.s 13.191/09 e 11.389/99, e, Provimentos PGJ/RS n.s 33/08, 47/05 e 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de agosto de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
 Diretor-Geral.

SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO N. 02405.000.141/2018

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, a servidora Isabel Lucchesi, e como seu substituto, Roni Martins Botelho ou Sanai Oliveira da Silva e como Fiscal Técnico do contrato o servidor Luis Carlos Totti e, como substituto, o Servidor Edson Fernando Maraschin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de agosto de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
 Diretor-Geral.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N. 085/2018
PROCEDIMENTO 02405.000.110/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.037/2018

CONTRATADA: V. F. HENRICH - ME; **OBJETO:** aquisição de materiais de limpeza e higiene:

Item	Descrição	Qtde. (un)	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor total
5	Produto específico para limpeza de carpetes, contendo em sua fórmula tensoativo aniônico biodegradável, coadjuvantes, conservantes, perfume e água, com diluição de 100 ml por litro d'água, tampa de enroscar, em frascos de 500ml cada, com notificação na anvisa	100	Worker/ Worker	R\$5,50	R\$550,00

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3011 e 3028; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais nos 13.191/09, 13.706/11 e 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n.S 33/08 e 47/05, Lei Complementar n. 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02 e Provimento PGJ/RS n. 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de agosto de 2018. R

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
 Diretor-Geral.

SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO 02405.000.110/2018

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Christian Brod e, como seu substituto, o servidor Fernando Kruehl Nogueira.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de agosto de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
 Diretor-Geral.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 31 de agosto de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2450

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2018
PROCEDIMENTO N. 02405.000.134/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2018

No dia 09 de agosto de 2018, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empresa: M.T.M - EGOPÊL EMPRESA GOIANA DE PAPEL - EIRELI - ME, vencedora do item abaixo:

Item	Descrição	Qtd/ Un	Marca	Valor Unitário
1.1	Papel Higiênico macio fabricado com 100% de celulose virgem, não alérgico, extra-branco, sem impurezas, com folha dupla, picotado, em rolos de 95g (admitindo-se variação de 10% para menos) e com 30m cada, fabricados com celulose certificada acondicionados em pacotes com 4 rolos, em fardos com 64 rolos (considera-se um rolo igual a uma unidade).	40.000,00 RI	Selecto / Versão rolo com 30m	R\$ 0,82

VALIDADE: 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3028; **FUNDAMENTO LEGAL:** Provimentos PGJ/RS 54/2002, 40/2004 e 47/2006, as Leis Federais n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de agosto de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO N. 02405.000.134/2018

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Christian Brod e, como seu substituto, o servidor Fernando Kruehl Nogueira.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de agosto de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N. 104/2018
PROCEDIMENTO N. 02405.000.136/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 64/2017 (TRT- 4ª Região)

CONTRATADA: COMERCIAL PORTO ALEGRENSE MAQUINAS CALCULADORAS LTDA.; **OBJETO:** fornecimento de 469 unidades de impressoras laser monocromáticas, incluindo instalação e garantia; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.172.500,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5228; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/02, Lei Complementar 123 /06 e suas alterações, Lei Estadual n. 11.389/99 e Provimentos PGJ/RS n. 47/05.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de agosto de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO N. 02405.000.136/2018

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, a servidora Isabel Lucchesi, e como seu substituto, Roni Martins Botelho ou Sanaí Oliveira da Silva e como Fiscal Técnico do contrato o servidor Fabio William Rosa, e como seu substituto, o servidor Rubens Ricardo Freiberger.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de agosto de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.007/2018
PROCEDIMENTO N. 02405.000.074/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2018

CONTRATADA: R.ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA ME - R.ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA ME, **OBJETO:** substituir a marca/modelo do produto registrado da ata pelo seguinte: marca/modelo Slim Faster/FGDE81.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de agosto de 2018.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 31 de agosto de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2450

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO N. 02405.000.106/2018**

O **DIRETOR-GERAL** da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Alberto Farias Maciel e, como seu substituto, o servidor Marcos da Costa Paggi,
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de agosto de 2018.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PROA 18/0900-0001172-3**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o servidor **LEONARDO ALMEIDA VANAZ**, ID n. 4450647; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IUB7423, a ser usado na execução de tarefas e serviços da Força Tarefa de Ajuda Voluntária – FAVO, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018;
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 30 de agosto de 2018.
BENHUR BIANCON JUNIOR,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**EDITAL N. 166/2018
REMOÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR**, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mprs.gov.br/site/editais_remocao/), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.
Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 31 de agosto de 2018.
BENHUR BIANCON JUNIOR,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO N. 87/2018

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução n. 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2018, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma:

ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:

00790.000.013/2018,	00909.000.025/2017,
01544.000.577/2017,	01595.000.070/2017,
01623.000.253/2016,	01633.000.296/2017,
01633.000.369/2017,	01654.000.277/2017,
01688.000.152/2018,	01746.000.660/2017,
01754.000.129/2018,	01758.000.003/2018,
01768.000.063/2017,	01768.000.216/2017,
01808.000.185/2017,	01808.000.248/2017,
01872.000.289/2017,	02383.000.340/2017,
IC.00710.00006/2016,	IC.00711.00007/2004,
IC.00711.00009/2016,	IC.00714.00025/2011,
IC.00716.00021/2016,	IC.00717.00017/2016,
IC.00718.00010/2017,	IC.00718.00020/2017,
IC.00718.00024/2017,	IC.00718.00051/2016,
IC.00718.00102/2015,	IC.00722.00014/2015,
IC.00723.00006/2010,	IC.00725.00003/2013,

IC.00725.00011/2016,	IC.00725.00051/2009,
IC.00727.00007/2009,	IC.00727.00013/2012,
IC.00732.00034/2014,	IC.00732.00046/2015,
IC.00734.00029/2017,	IC.00735.00014/2015,
IC.00738.00023/2015,	IC.00739.00009/2016,
IC.00739.00027/2017,	IC.00739.00085/2013,
IC.00740.00006/2017,	IC.00740.00061/2017,
IC.00745.00006/2015,	IC.00748.00046/2005,
IC.00748.00119/2016,	IC.00748.00121/2012,
IC.00748.00155/2017,	IC.00754.00005/2017,
IC.00754.00006/2010,	IC.00754.00010/2015,
IC.00754.00023/2016,	IC.00754.00024/2016,
IC.00754.00076/2014,	IC.00755.00006/2016,
IC.00755.00030/2016,	IC.00755.00034/2016,
IC.00760.00021/2015,	IC.00762.00018/2008,
IC.00762.00018/2013,	IC.00762.00029/2017,
IC.00762.00064/2008,	IC.00762.00128/2012,
IC.00762.00167/2013,	IC.00762.00212/2011,
IC.00763.00075/2016,	IC.00766.00054/2007,
IC.00768.00002/2017,	IC.00768.00023/2017,
IC.00770.00014/2016,	IC.00771.00004/2017,
IC.00774.00010/2013,	IC.00774.00012/2013,
IC.00774.00014/2014,	IC.00775.00002/2015,
IC.00775.00050/2016,	IC.00775.00067/2016,
IC.00775.00070/2011,	IC.00775.00092/2016,
IC.00777.00032/2013,	IC.00780.00005/2017,
IC.00780.00015/2015,	IC.00780.00018/2015,
IC.00780.00028/2013,	IC.00781.00006/2012,
IC.00781.00027/2016,	IC.00783.00016/2013,
IC.00783.00018/2015,	IC.00783.00085/2017,
IC.00783.00095/2017,	IC.00783.00140/2017,



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 31 de agosto de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2450

IC.00783.00245/2013,
IC.00788.00053/2013,
IC.00793.00001/2018,
IC.00794.00024/2011,
IC.00794.00066/2013,
IC.00796.00020/2013,
IC.00797.00012/2015,
IC.00797.00020/2010,
IC.00797.00041/2010,
IC.00797.00051/2015,
IC.00797.00072/2011,
IC.00798.00005/2012,
IC.00801.00016/2016,
IC.00802.00007/2016,
IC.00802.00043/2015,
IC.00802.00082/2014,
IC.00809.00003/2014,
IC.00814.00041/2018,
IC.00814.00135/2016,
IC.00820.00112/2014,
IC.00820.00161/2016,
IC.00820.00199/2017,
IC.00820.00214/2015,
IC.00824.00045/2011,
IC.00824.00080/2017,
IC.00824.00159/2016,
IC.00827.00004/2011,
IC.00829.00052/2014,
IC.00832.00065/2018,
IC.00833.00070/2016,
IC.00852.00058/2015,
IC.00852.00103/2014,
IC.00853.00039/2016,
IC.00853.00150/2013,
IC.00856.00033/2016,
IC.00857.00069/2014,
IC.00858.00015/2010,
IC.00861.00041/2010,
IC.00861.00095/2012,
IC.00865.00010/2014,
IC.00867.00009/2009,
IC.00867.00027/2017,
IC.00872.00008/2016,
IC.00872.00216/2013,
IC.00873.00036/2017,
IC.00875.00084/2005,
IC.00877.00004/2016,
IC.00878.00051/2015,
IC.00881.00016/2010,
IC.00881.00037/2014,
IC.00882.00080/2016,
IC.00883.00049/2015,
IC.00884.00009/2016,
IC.00889.00030/2009,
IC.00889.00056/2014,
IC.00891.00023/2016,
IC.00893.00012/2016,
IC.00901.00087/2015,
IC.00907.00026/2017,
IC.00907.00057/2013,
IC.00910.00003/2017,
IC.00911.00012/2017,
IC.00788.00037/2016,
IC.00790.00001/2015,
IC.00794.00008/2000,
IC.00794.00052/2014,
IC.00796.00018/2011,
IC.00797.00009/2008,
IC.00797.00019/2015,
IC.00797.00037/2010,
IC.00797.00049/2015,
IC.00797.00056/2015,
IC.00797.00073/2015,
IC.00800.00007/2013,
IC.00801.00030/2013,
IC.00802.00010/2014,
IC.00802.00044/2015,
IC.00807.00028/2013,
IC.00811.00011/2015,
IC.00814.00119/2015,
IC.00819.00096/2015,
IC.00820.00119/2016,
IC.00820.00188/2015,
IC.00820.00205/2015,
IC.00824.00039/2018,
IC.00824.00050/2016,
IC.00824.00084/2004,
IC.00827.00002/2016,
IC.00827.00005/2016,
IC.00832.00044/2018,
IC.00833.00011/2017,
IC.00852.00036/2017,
IC.00852.00087/2016,
IC.00853.00027/2015,
IC.00853.00069/2016,
IC.00855.00053/2013,
IC.00857.00022/2015,
IC.00857.00097/2013,
IC.00861.00016/2015,
IC.00861.00062/2012,
IC.00861.00108/2006(2),
IC.00865.00022/2017,
IC.00867.00017/2017,
IC.00872.00001/2017,
IC.00872.00032/2014,
IC.00873.00002/2018,
IC.00875.00003/2010,
IC.00876.00004/2015,
IC.00878.00001/2016,
IC.00881.00007/2014,
IC.00881.00023/2014,
IC.00881.00048/2015,
IC.00883.00017/2015,
IC.00884.00002/2016,
IC.00884.00019/2016,
IC.00889.00044/2015,
IC.00890.00022/2015,
IC.00893.00007/2015,
IC.00901.00015/2017,
IC.00905.00019/2015,
IC.00907.00047/2014,
IC.00909.00017/2011,
IC.00911.00001/2014,
IC.00913.00005/2014,
IC.00914.00003/2017,
IC.00917.00018/2016,
IC.00920.00013/2010,
IC.00921.00008/2011,
IC.00924.00006/2015,
IC.00928.00008/2014,
IC.00929.00060/2012,
IC.00930.00085/2017,
IC.00931.00016/2013,
IC.00931.00031/2017,
IC.00933.00034/2011,
IC.00935.00070/2017,
IC.00937.00004/2015,
IC.00941.00007/2006,
IC.00945.00009/2014,
IC.00945.00032/2015,
IC.00946.00010/2005,
IC.00949.00036/2017,
IC.00949.00072/2016,
IC.00952.00067/2010,
IC.00953.00018/2013,
IC.01128.00024/2016,
IC.01128.00061/2015,
IC.01128.00083/2014,
IC.01128.00101/2017,
IC.01128.00118/2017,
IC.01128.00166/2017,
IC.01128.00169/2017,
IC.01132.00001/2015,
IC.01132.00036/2016,
IC.01202.00018/2016,
IC.01202.00091/2010,
IC.01202.00190/2012,
IC.01212.00025/2017,
IC.01217.00005/2006,
IC.01217.00015/2014,
IC.01223.00019/2010,
IC.01342.00101/2010,
IC.01342.00201/2012,
IC.01342.00205/2012,
IC.01342.00249/2010,
IC.01342.00544/2011,
IC.01342.00644/2011,
IC.01342.00666/2011,
IC.01342.00669/2011,
IC.01411.00073/2016,
IC.01411.00105/2016,
PA.00900.00015/2016,
PI.00748.00156/2017,
PI.00783.00113/2017,
PI.00814.00032/2018,
PI.00872.00009/2018,
PI.00930.00004/2018,
PR.00975.00139/2018-7,
PR.00975.00315/2018-3,
PR.00975.00417/2018-7,
PR.00975.00444/2017-3,
PR.00975.00456/2018-5,
PR.00975.00545/2017-7,
PR.00975.00647/2017-1,
RD.01514.00330/2017,
IC.00914.00012/2017,
IC.00918.00031/2015,
IC.00920.00061/2007,
IC.00922.00001/2011,
IC.00927.00012/2016,
IC.00928.00009/2014,
IC.00930.00032/2017,
IC.00930.00096/2017,
IC.00931.00028/2017,
IC.00931.00060/2017,
IC.00935.00041/2017,
IC.00937.00002/2010,
IC.00938.00002/2016,
IC.00942.00007/2016,
IC.00945.00016/2014,
IC.00945.00035/2015,
IC.00949.00021/2015,
IC.00949.00064/2016,
IC.00952.00006/2005,
IC.00953.00011/2016,
IC.01128.00019/2017,
IC.01128.00033/2018,
IC.01128.00075/2017,
IC.01128.00084/2016,
IC.01128.00109/2017,
IC.01128.00146/2013,
IC.01128.00167/2017,
IC.01128.00351/2017,
IC.01132.00021/2011,
IC.01136.00055/2012,
IC.01202.00073/2015,
IC.01202.00158/2014,
IC.01202.00202/2013,
IC.01212.00045/2017,
IC.01217.00013/2009,
IC.01220.00007/2015,
IC.01337.00012/2014,
IC.01342.00159/2011,
IC.01342.00203/2012,
IC.01342.00208/2012,
IC.01342.00252/2010,
IC.01342.00545/2011,
IC.01342.00647/2011,
IC.01342.00667/2011,
IC.01411.00036/2016,
IC.01411.00102/2016,
IC.01411.00114/2016,
PI.00727.00030/2015,
PI.00763.00046/2017,
PI.00797.00003/2017,
PI.00872.00008/2018,
PI.00914.00007/2018,
PR.00975.00109/2018-0,
PR.00975.00194/2018-2,
PR.00975.00337/2018-7,
PR.00975.00418/2018-5,
PR.00975.00444/2018-1,
PR.00975.00537/2017-4,
PR.00975.00613/2017-3,



JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA:

IC.00806.00008/2013.

PEDIDO DE VISTA:

IC.00723.00011/2010.

PAUTA RECURSO:

O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o inquérito civil n. IC.00829.00064/2017 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a conduta da SEAPI quanto à regulamentação do FUNDOLEITE, bem como à inscrição das empresas inadimplentes no CADIN e demais procedimentos a fim de assegurar o adequado repasse de verbas e benefícios a produtores de leite no Estado. Local: Porto Alegre.

Representante: Instituto Gaúcho do Leite - IGL. Representado: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação - SEAPI. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público desproveu o recurso interposto pelo Sr. Oreno Ardêmio Heineck e homologou o arquivamento do expediente.

Os interessados poderão solicitar ao Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão – SIAC – a certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de Agosto de 2018.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROVIMENTO N. 03/2018 - CGMP

Dispõe sobre os Procedimentos Correicionais, as Regiões Administrativas e os Grupos de Atuação Temática da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 28, inciso I, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e adequar os serviços da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 63, de 1.º de dezembro de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, que criou as Tabelas Unificadas do Ministério Público, objetivando a padronização e uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de divisão administrativa do Estado do Rio Grande do Sul, por regiões, para atendimento individualizado por Promotor-Corregedor dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça do Estado; e

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento especializado, por matérias temáticas, pelos Promotores-Corregedores;

RESOLVE:

Capítulo I
Dos Procedimentos Correicionais

Art. 1.º A atuação da Corregedoria-Geral nas matérias disciplinares e nas atividades de orientação e fiscalização será realizada por meio da instauração de Procedimentos Correicionais, que são divididos nas seguintes Classes:

- I – Reclamação Disciplinar;
- II – Inquérito Administrativo;
- III – Processo Administrativo-Disciplinar;
- IV – Controle e Fiscalização;
- V – Estágio Probatório;
- VI – Correição Ordinária;
- VII – Correição Extraordinária;
- VIII – Inspeção.

Art. 2.º As Reclamações Disciplinares referentes a Promotores de Justiça serão distribuídas, por ordem cronológica, para cada Promotor-Corregedor.

Parágrafo único. As Reclamações Disciplinares referentes a Procuradores de Justiça serão encaminhadas ao Subcorregedor-Geral.

Art. 3.º As designações para a presidência de Inquéritos Administrativos e as indicações para autoridade processante dos Processos Administrativo-Disciplinares ficarão a critério do Corregedor-Geral, na forma da Lei Estadual n. 6.536, de 31 de janeiro de 1973.

Art. 4.º O Procedimento de Controle e Fiscalização terá os seguintes Assuntos:



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 31 de agosto de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2450

- I – Acompanhamento Funcional;
- II – Auditoria;
- III – Comunicação SVRS;
- IV – Cumprimento de Resoluções do CNMP e/ou de normativas Institucionais;
- V – Institucional;
- VI – Regularidade do Serviço;
- VII – Verificação de Proposições.

Art. 5.º Os Procedimentos de Controle e Fiscalização serão distribuídos da seguinte forma:

I – ao Promotor-Corregedor responsável pela respectiva Região Administrativa da Corregedoria-Geral em que o cargo ou o membro do Ministério Público estiver inserido, quando o Assunto for Acompanhamento Funcional, Auditoria, Comunicação SVRS, Regularidade do Serviço e Verificação de Proposições;

II – a Promotor-Corregedor designado pelo Corregedor-Geral, quando o Assunto for Cumprimento de Resoluções do CNMP e/ou de normativas Institucionais;

III – a Promotor-Corregedor designado pelo Corregedor-Geral ou ao Promotor-Corregedor titular do respectivo Grupo de Atuação Temática, sendo que, na falta ou impedimento deste, aos suplentes, quando o Assunto for Institucional.

Art. 6.º Os Procedimentos de Estágio Probatório serão distribuídos ao Promotor-Corregedor responsável pelo acompanhamento do membro do Ministério Público em estágio probatório.

Art. 7.º Os Procedimentos de Correição Ordinária e de Correição Extraordinária serão distribuídos ao Promotor-Corregedor responsável pela respectiva Região Administrativa da Corregedoria-Geral em que o cargo correicionado estiver inserido.

Art. 8.º Os Procedimentos de Inspeção serão distribuídos a Promotor-Corregedor designado pelo Corregedor-Geral.

Art. 9.º Os Procedimentos de Gestão Administrativa da Corregedoria-Geral serão distribuídos a Promotor-Corregedor designado pelo Corregedor-Geral.

Art. 10. Os Procedimentos de Gestão Administrativa de atribuição delegada do Subcorregedor-Geral serão distribuídos ao Promotor-Corregedor responsável pela respectiva Região Administrativa da Corregedoria-Geral em que o cargo ou o membro do Ministério Público estiver inserido.

Capítulo II Das Regiões Administrativas

Art. 11. O Estado do Rio Grande do Sul, para efeito de atuação da Corregedoria-Geral do Ministério Público, é dividido em 10 (dez) Regiões Administrativas, cada qual contando com as respectivas Promotorias de Justiça, na seguinte forma:

1ª Região (Litoral e Capital): Capão da Canoa, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Terra de Areia, Torres, Tramandaí e Porto Alegre (Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, Promotoria de Justiça Especializada Criminal, Promotoria de Justiça dos Juizados Especiais Criminais, Promotoria de Justiça de Plantão e Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri).

2ª Região (Sul e Capital): Arroio Grande, Bagé, Canguçu, Dom Pedrito, Herval, Jaguarão, Lavras do Sul, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul e Porto Alegre (Promotoria de Justiça de Família e Sucessões).

3ª Região (Fronteira Oeste e Capital): Alegrete, Caçapava do Sul, Cacequi, Itaqui, Jaguari, Quaraí, Rosário do Sul, Santana do Livramento, Santiago, São Borja, São Francisco de Assis, São Gabriel, São Vicente do Sul, Uruguai e Porto Alegre (Promotoria de Justiça Cível, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho, Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Promotoria de Justiça de Execução Criminal, Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação de Empresas).

4ª Região (Planalto e Capital): Carazinho, Erechim, Gaurama, Getúlio Vargas, Lagoa Vermelha, Marau, Marcelino Ramos, Não-Me-Toque, Passo Fundo, Sananduva, São José do Ouro, São Valentim, Sarandi, Soledade, Tapera e Porto Alegre (Promotoria de Justiça Criminal).

5ª Região (Alto Uruguai e Capital): Augusto Pestana, Campo Novo, Constantina, Coronel Bicaco, Crissiumal, Frederico Westphalen, Iraí, Nonoai, Palmeira das Missões, Panambi, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Santa Bárbara do Sul, Santo Augusto, Seberí, Tenente Portela, Três Passos e Porto Alegre (Promotoria de Justiça Regional da Restinga, Promotoria de Justiça Regional da Tristeza, Promotoria de Justiça Regional do Alto Petrópolis, Promotoria de Justiça Regional do Partenon, Promotoria de Justiça Regional do Sarandi, Promotoria de Justiça Regional do 4º Distrito, Promotoria de Justiça Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Promotoria de Justiça da Fazenda Pública e dos Juizados Especiais Cíveis, Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística).

6ª Região (Missões e Capital): Campina das Missões, Catuípe, Cerro Largo, Cruz Alta, Espumoso, Giruá, Guarani das Missões, Horizontina, Ibirubá, Ijuí, Porto Xavier, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga, Três de Maio, Tucunduva e Porto Alegre (Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Promotoria de Justiça da Infância e da



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 31 de agosto de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2450

Juventude);

7ª Região (Serra e Capital): Antônio Prado, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Canela, Carlos Barbosa, Casca, Caxias do Sul, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Guaporé, Nova Petrópolis, Nova Prata, São Francisco de Paula, São Marcos, Vacaria, Veranópolis e Porto Alegre (Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, Promotoria de Justiça Militar).

8ª Região (Centro-leste): Agudo, Arroio do Meio, Arroio do Tigre, Arvorezinha, Cachoeira do Sul, Candelária, Encantado, Encruzilhada do Sul, Estrela, Faxinal do Soturno, Júlio de Castilhos, Lajeado, Restinga Seca, Rio Pardo, Salto do Jacuí, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, São Pedro do Sul, São Sepé, Sobradinho, Tapejara, Taquari, Teutônia, Tupanciretã, Venâncio Aires, Vera Cruz.

9ª Região (Vale dos Sinos): Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Feliz, Igrejinha, Ivoti, Montenegro, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara, Três Coroas.

10ª Região (Metropolitana): Alvorada, Barra do Ribeiro, Butiá, Cachoeirinha, Camaquã, Canoas, Charqueadas, Eldorado do Sul, General Câmara, Gravataí, Guaíba, São Jerônimo, Tapes, Viamão, Triunfo.

Art. 12. Cada Região Administrativa será atendida por um Promotor-Corregedor, que, em suas faltas e impedimentos, por período de até 30 (trinta) dias, será substituído consoante a seguinte escala de substituição:

- I – o da 1ª Região pelos da 2ª, 3ª e 4ª, sucessivamente;
- II – o da 2ª Região pelos da 3ª, 4ª e 5ª, sucessivamente;
- III – o da 3ª Região pelos da 4ª, 5ª e 6ª, sucessivamente;
- IV – o da 4ª Região pelos da 5ª, 6ª e 7ª, sucessivamente;
- V – o da 5ª Região pelos da 6ª, 7ª e 8ª, sucessivamente;
- VI – o da 6ª Região pelos da 7ª, 8ª e 9ª, sucessivamente;
- VII – o da 7ª Região pelos da 8ª, 9ª e 10ª, sucessivamente;
- VIII – o da 8ª Região pelos da 9ª, 10ª e 1ª, sucessivamente;
- IX – o da 9ª Região pelos da 10ª, 1ª e 2ª, sucessivamente;
- X – o da 10ª Região pelos da 1ª, 2ª e 3ª, sucessivamente.

Parágrafo único. Em caso de afastamento do titular da Região Administrativa por período superior a 30 (trinta) dias, os Procedimentos Correicionais e de Gestão Administrativa serão distribuídos, alternadamente, entre todos os Promotores-Corregedores, independentemente de Região Administrativa, iniciando-se pelos substitutos de tabela; findo o afastamento, o titular reassumirá os procedimentos em tramitação.

Art. 13. Havendo impossibilidade de cumprir-se a escala, a substituição será exercida por Promotor-Corregedor designado pelo Corregedor-Geral para o ato ou período determinado.

Capítulo III Dos Grupos de Atuação Temática

Art. 14. A atuação da Corregedoria-Geral do Ministério Público se dará, além das Regiões, por áreas, dividindo-se em 12 (doze) Grupos de Atuação Temática, cada qual contando com 01 (um) Promotor-Corregedor titular e 02 (dois) suplentes, na seguinte forma:

- I – Criminal;
- II – Execução Penal;
- III – Tribunal do Júri;
- IV – Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- V – Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial;
- VI – Defesa do Patrimônio Público, Improbidade Administrativa e Eleitoral;
- VII – Defesa dos Direitos Humanos;
- VIII – Infância, Juventude e Educação;
- IX – Cível, Família e Sucessões;
- X – Defesa do Meio Ambiente, do Consumidor e da Ordem Urbanística;
- XI – Procedimentos Extrajudiciais e de Incentivo à Autocomposição;
- XII – Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 15. Os Grupos de Atuação Temática serão supletivos às atividades da Região Administrativa.

Capítulo IV Das Disposições Gerais

Art. 16. O acompanhamento dos Promotores de Justiça em estágio probatório será realizado pelos Promotores-Corregedores de acordo com a divisão feita antes da escolha das Promotorias de Justiça, pelos novos membros do Ministério Público, independentemente da Região.

Art. 17. O acompanhamento dos Promotores de Justiça com atribuições eleitorais ficará a cargo do Promotor-Corregedor responsável pela Região Administrativa a que pertencer o Promotor de Justiça designado.

Art. 18. A Corregedoria-Geral estabelecerá, em sua sede administrativa, regime de atendimento de plantão pelos Promotores-Corregedores, para não prejudicar a realização de correições, reuniões e outras atividades externas.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 31 de agosto de 2018.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2450

Parágrafo único. Na hipótese de urgência, o Promotor-Corregedor plantonista atuará nos Procedimentos Correicionais e de Gestão Administrativa e prestará o atendimento ao público e aos membros do Ministério Público.

Art. 19. Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário Eletrônico do Ministério Público, incumbindo ao Corregedor-Geral do Ministério Público resolver os casos omissos.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Provimento n. 01/2017-CGMP.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2018.

IVAN MELGARÉ,
Corregedor-Geral do Ministério Público.